

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2011 PROCESSO 2251003 000076/2011

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS

EDITAL

RECIBO						
A Empresa						
retirou este Ed	ital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo					
e-mail:						
ou pelo telefon	e/fax:					
Local e Data: _	·/					
	(assinatura)					
	(ussiliatura)					
_	(tradução da assinatura em letra de forma)					

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG pelo e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



1 –

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2011 PROCESSO 2251003 000076/2011

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
2 - DO OBJETO	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	3
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5 - DO CREDENCIAMENTO	5
6 – DA PROPOSTA COMERCIAL	6
7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
9 - DOS RECURSOS	15
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
11 – DA CONTRATAÇÃO	16
12 – DA GARANTIA CONTRATUAL	16
13 – DO PAGAMENTO	17
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	221
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL	31
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES	32
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	33



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2011 PROCESSO 2251003 000076/2011

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS

EDITAL

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS, com especificação contida neste edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de a993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 202, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

- **1.1** O Pregão será realizado por Pregoeiro Silvana Aparecida do Carmo de Faria, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Giuliano Lombardi Assumpção, Rudney Eustáquio Soares Alvarenga, Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo e Ruth Simone da Silva Campos, designados pela Portaria nº. P-139/2011, de 18 de maio de 2010.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 22 de junho de 2011, às 09h30.
- **1.3** Todas as referências de tempo contidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS conforme especificações e condições de execução constantes do **Anexo I** deste Edital.
 - 3 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- **3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>.
 - **3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
 - **3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio e e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- 3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5° (quinto) dia após publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 6° andar Centro Belo Horizonte/MG Fone: 3235-2357, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
 - **3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br.
 - **3.4.1** As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5 Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- **4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- **4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- **4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- **4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- **4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
 - **5.1.1** Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- **5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
 - **5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, bo pena da aplicação de penalidades.

- **5.3** As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores LigMinas telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades de celular).
- **5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento o Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:
 - **5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - **5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - **5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1** A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital,** após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.
 - **6.1.1** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- **6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
 - **6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- **6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- **6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- **6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6° e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto n° 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
 - **6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
 - **6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- **6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
 - **6.8.1** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
 - **6.8.2** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
 - **6.8.3** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA:

- **7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
 - **7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração pública.
- **7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **7.1.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- **7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresaria, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Da REGULARIDADE FISCAL:

- **7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- **7.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **7.2.3.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- **7.2.4 -** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **7.2.5** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social INSS;
- **7.2.6** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;
- **7.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **7.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- **7.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanças provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.
- **7.3.3** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
$LG = _{-}$	 	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
SG = _	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	Ativo Circulante	
LC =		
	Passivo Circulante	

7.3.4 – No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lances vencedor.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da presente licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:
 - **7.4.1.1** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - 7.4.1.2 local e data de emissão;
 - **7.4.1.3** nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assintaura do responsável pela veracidade das informações;
 - **7.4.1.4** comprovação de capacidade de fornecimento do serviço constante no no Anexo I deste Edital;
 - 7.4.1.5 período de fornecimento/prestação de serviço;

7.5 – DECLARAÇÕES:

- **7.5.1** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante. Conforme modelo contido o Anexo III deste Edital.
- **7.5.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 – O licitante que possui o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante,



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante do CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

- **7.6.1.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- **7.6.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.
 - **7.6.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - **7.6.2.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.6.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- **8.1 -** No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.
- **8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

- **8.2.1** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.2.2 -** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- **8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- **8.2.5** Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **8.2.6** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **8.2.6.1** Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

- **8.3.1 -** O critério de julgamento será o **menor preço total ofertado por lote**, obtido de acordo com o Anexo II.
- **8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.3.3 -** No caso de haver apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- **8.3.4** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60** (**sessenta**) minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Anexo II deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5° andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

- **8.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- **8.3.4.3** Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado serão admitidos:
 - **8.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - **8.3.4.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- **8.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- **8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.3.6** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - **8.3.6.1** O Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - **8.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.3.6.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **8.3.6.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- **8.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- **8.3.6.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados o site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- **8.3.6.4** Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.3.6.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.3.6.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- **8.3.6.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- **8.3.7** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- **8.3.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 6º andar Centro Belo Horizonte/MG.
- **8.3.9** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
 - **8.3.9.1** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.3.10 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.
 - **9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - **9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
 - **9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - **9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **9.2** A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 6° andar Centro Belo Horizonte/MG,no horário de 08h00 às 17h00, observados os prazos previstos no item 10.1.
 - **9.2.1** As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras MG.
- 9.3 Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
 - 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - **9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- **9.4** Não serão considerados os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- **9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- **9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), quando inexistir recurso ou quando reconsidera sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

do Estado de Minas Gerais.

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV).
 - 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente
 - **11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - **11.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2°, do Decreto nº 44.786/2008.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1° do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **12.1.1** No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no conseqüente contrato.
- 12.1.2 No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à JUCEMG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o conseqüente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.
- **12.1.3** A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.
- **12.1.4** Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas a exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por estabelecimento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
 - 13.2 A validação/emissão de notas fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.
 - **13.2.1** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.
 - **13.2.2** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **13.3** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos o Edital.
 - **13.3.1** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA, deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir de data de sua regularização.
- **13.4** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores LigMinas telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).
- 13.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 23 122 701 2427 0001 449052 07 60 1 da Unidade Administrativa 2250001.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - **14.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **14.1.2** multa conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006:
 - **14.1.2.1** de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - **14.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - **14.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - **14.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
 - **14.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **14.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - **14.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - **14.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - **14.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - **14.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 14.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - **14.2.6** prestação de serviço de baixa qualidade.
- **14.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
- **14.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- **14.5** As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquelas que:
 - **14.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 14.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - **14.5.4** ao mantiver a proposta;
 - **14.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - **14.5.6** comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.5.7 cometer fraude fiscal.
- **14.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



14.7 – As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estadual – CAFIMP.

- **15.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **15.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **15.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
- **15.5** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- **15.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e www.jucemg.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6° andar, Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00, no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de minas Gerais para receber tal pagamento.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2011.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis Presidente Masp: 0900622-2



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2011 PROCESSO 2251003 000076/2011

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

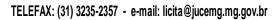
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes deste Anexo I.

2 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

2.1 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
LOTE : 01	ITEM:01 QUANTIDADE: 10 ESPECIFICAÇÃO: Notebook				•	
SUBITEM					UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
	1.1	Freqü	ência mínima de 2.4 GHz		GHz	Obrigatório
Migroprocess der	1.2	1.2 FSB (Front Side Bus) de no mínimo 800 MHz.			MHz	Obrigatório
Microprocessa-dor	1.3	Proce	ssador com tecnologia de 4 núcleos físicos, mais tecnologia	turbo boost.	-	Obrigatório
	1.4	Cach	È L2 de, no mínimo, 3MB.		MB	Obrigatório
	2.1 4GB de memória RAM instalada em Dual Channel (2x2GB) DDR3		GB	Obrigatório		
Memória	2.2	Expar	nsível até 8GB de memória.		GB	Obrigatório
	2.3	Largu	ra de banda de memória mínimo de 1066 MHz		MHz	Obrigatório
Placa Mãe	3.1	Place mão com ESR (Front Side Rus) ou Hyper Transport de no minimo			-	Obrigatório

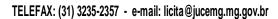






		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTIO	CA		
LOTE : 01	ITEM:	01 QUANTIDADE: 10 ES	SPECIFIC	ação: Notebool	(
SUBITEM		DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
	A placa deverá atender um dos requisitos abaixo: 1. Ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento), não sendo aceito o regime OEM ou customizações; 2. Não ser do mesmo fabricante do equipamento. Nesse caso deverá ter sido desenvolvida para atender o modelo do equipamento. Para esta condição deverá ser apresentado documentação do fabricante da placa-mãe onde deve estar claramente demonstrado que a placa foi desenvolvida para o equipamento que está sendo ofertado;		-	Obrigatório	
	4.1	Conector (entrada) para Microfone		USB	3
Multimídia	4.2	Conector (Saída) para Fone de Ouvido e áudio integrado estéreo.		•	Obrigatório
Mullimula	4.3	Conector (Saída) VGA, para monitor externo.		-	Obrigatório
	4.4	WebCam integrada		-	2.0 megapixel
Placas gráficas	5	Placa de vídeo integrada gDDR3 (memória dedicada)		MB	512 MB
	6.1	Placa de Rede BASE-T Ethernet LAN (RJ-45)		-	Adaptador de interface de rede Ethernet 10/100
Conectividade	6.2	Wireless		-	Wireless (802.11a/b/g/n
	6.3	Bluetooth integrado a placa wireless			Obrigatório
	6.4	Conectores USB 2.0		USB	3
Telas	7	Tela WXGA+ (1440 x 900) de LED antireflexo com 14,1"		•	Obrigatório
Armazenamento	8.1	Disco rígido SATA de 7200 RPM e até 500 GB		-	Obrigatório
de dados principal	8.2	Sensor de queda na placa-mãe: padrão		-	Obrigatório
Unidades ópticas	9	DVD-ROM, DVD+/-RW 8x, com software que permita a execução e g de DVDs	ıravação	-	Obrigatório
	10.1	Possuir teclado que atenda ao padrão ABNT2		-	Obrigatório
Teclado e mouse	10.2	A impressão sobre as teclas do teclado deverá ser do tipo permanente podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado	e, não	-	Obrigatório
	10.3	Possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad com dois bot	tões.	-	Obrigatório

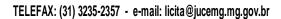






		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTIC	A	
LOTE : 01	ITEM:	01 QUANTIDADE: 10 ESF	PECIFICAÇÃO: Notebook	
SUBITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Fonte de alimentação e	11.1	Possuir alimentação 110V e 220V com potência suficiente para suporta configuração, e cabo de ligação à rede elétrica com conector de acordo o novo padrão Brasileiro, e adaptador para o padrão antigo.		Obrigatório
bateria	11.2	Bateria de íon de lítio	-	6 células (60 Wh)
Segurança	12	Slots de trava de cabos de aço reforçado, travas de módulo de mídia e disco rígido.	de -	Obrigatório
Peso	13	O equipamento deverá pesar no máximo 2,5 Kg	Kg	Obrigatório
Software	14.1	Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional 64-bits em port pré-instalado, com possibilidade downgrade para Microsoft Windows XI mídias de instalação e recuperação, e com drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento.	P; Com	Obrigatório
	14.2	Pacote Microsoft Office 2010 Professional.	-	Obrigatório
Acessórios	15.1	Deverá estar acompanhado de Maleta do mesmo fabricante, em mater couro ou similar, e apropriado para acondicionar o equipamento e aces		Obrigatório
	15.2	Cabos de alimentação.	-	Obrigatório
Manuais	16	Manual Contendo orientações para configuração, operação.	-	Obrigatório
Suporte de Serviços	17.1	Assistência técnica, on-site, sem ônus, durante o período de garant atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana d Horizonte e 16 horas nas demais localidades, com solução do defeito 3 dias úteis.	e Belo	Obrigatório
	17.2	Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamen equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução o defeito seja superior a 3 dias úteis.		Obrigatório
Garantia	18	Garantia com manutenção no local	Período	36 meses
Entrega	19	Prazo máximo de entrega do equipamento	Prazo	20 dias

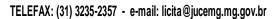






		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
LOTE: 02	ITEM:	QUANTIDADE: 12	ESPECIFICAÇÃO: TAB	LET
SUBITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Hardwara	1.1	Processador de 1GHz de alto desempenho e baixo consumo de energia em um chip	•	Obrigatório
Hardware	1.2	Memória RAM.	quantidade	256MB
	1.3	Drive flash	quantidade	64GB
	2.1	Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LEDs, com tecnologia IPS	-	Obrigatório
Tela	2.2	Resolução de 1024 por 768 pixels, 132 pixels por polegada (ppp)	•	Obrigatório
	2.3	Tela com revestimento resistente à impressão digital e oleosidade	•	Obrigatório
	3.1	Conexão 3G UMTS/HSDPA (850, 1900, 2100 MHz)	-	Obrigatório
	3.2	GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)	-	Obrigatório
	3.3	Wi-Fi (802.11a/b/g/n)	-	Obrigatório
Conexões	3.4	Tecnologia Bluetooth 2.1 + EDR	-	Obrigatório
	3.5	Bússola Digital	-	Obrigatório
	3.6	GPS assistido	-	Obrigatório
	3.7	Celular	-	Obrigatório
	4.1	Porta para o conector ao dock	-	Obrigatório
	4.2	Entrada para fone de ouvido estéreo de 3,5mm	-	Obrigatório
Entrada e Sáida	4.3	Alto-falante interno	-	Obrigatório
Littlada e Jaida	4.4	Microfone	-	Obrigatório
	4.5	Slot para cartão Micro-SIM	-	Obrigatório
Sensores	5.1	Acelerômetro	-	Obrigatório
	5.2	Sensor de luz ambiente	-	Obrigatório
	6.1	Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora	-	Obrigatório
Bateria	6.2	Duração da bateria para navegar pela web em Wi-Fi	Tempo	10 horas
	6.3	Duração da bateria para navegar pela web via rede de dados 3G	Tempo	9 horas
	6.4	Carga via adaptador de energia ou USB para o computador	-	Obrigatório
	7.1	Suporte aos idiomas português (Brasil) e inglês	-	Obrigatório
Coffuers	7.2	Suporte de teclado português (Brasil) e inglês	-	Obrigatório
Software	7.3	Suporte de dicionário (inclusive texto preditivo e autocorreção) português (Brasil) e inglês	-	Obrigatório

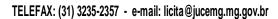






EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
LOTE: 02	ITEM:	QUANTIDADE: 12	ESPECIFICAÇÃO: TABI	LET		
SUBITEM	1	DESCRIÇÃO	UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA		
	7.4	Tipos de documento visualizados	-	jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel)		
	7.5	Tipo de vídeo suportado		Vídeo H.264 até 720 pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile nível 3.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos		



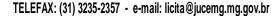




		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
LOTE : 02	ITEM:	QUANTIDADE: 12	ESPECIFICAÇÃO: TAE	BLET
SUBITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
				de arquivo .m4v, .mp4, e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, audio in ulaw, PCM stereo audio no formato de arquivo .avi
	7.6	Formatos de áudio suportados		HE-AAC (V1), AAC Protegido (da iTunes Store), MP3 (16 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3 e 4), Apple Lossless, AIFF e WAV
	8.1	Suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta	-	Obrigatório
	8.2	Leitor de tela VoiceOver	-	Obrigatório
Acessibilidade	8.3	Zoom em tela cheia	-	Obrigatório
	8.4	Branco sobre preto	-	Obrigatório
	8.5	Áudio mono	-	Obrigatório
	9.1	Conector USB para dock	-	Obrigatório
Acessórios	9.2	Carregador USB de 10W	-	Obrigatório
	9.3	Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação e outras documentações necessárias. A documentação deverá ser original, não sendo aceito cópias		Obrigatório
	9.4	Estojo para o tablet com o interior macio em microfibra, painéis estruturais reforçados, leve, pode ser dobrado na horizontal ou vertical para manter o tablet no ângulo ideal para apresentações de slides ou digitar no teclado na		Obrigatório



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG





EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
LOTE : 02	ITEM:	01 QUANTIDADE: 12	ESPECIFICAÇÃO: TABLET		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	
Suporte	10.1	Assistência técnica, on-site, sem ônus, durante o período de garantia com atendimento em até 8 horas na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte e 16 horas nas demais localidades, com solução do defeito em até 3 dias úteis.	-	Obrigatório	
de Seviços	10.2	Durante o período de garantia o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.		Obrigatório	
Garantia	11	Garantia com manutenção no local	prazo	36 meses	
Entrega	12	Prazo máximo de entrega do equipamento	prazo	20 dias	

3 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – A CONTRATADA se obriga a:

- **3.1.1** dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO №. 14/2011 PROCESSO 2251003 000076/2011 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;
- **3.1.2** prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto deste Contrato;
- 3.1.3 selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;
- **3.1.4** assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto deste Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Contrato;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3.1.5 - não transferir ou ceder este Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

MINAS FÁCIL

- **3.1.6** não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **3.1.7** manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2011 PROCESSO 2251003 000076/2011, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.
- **3.1.8** responsabilizarem-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.
- **3.1.9** responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

- **3.2.1** manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;
- **3.2.2** responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.
- **3.2.3** efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas ás disposições da cláusula quarta deste instrumento.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **4.1 -** O objeto desta licitação será recebido pelo Serviço de Patrimônio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na Avenida Santos Dumont 380, 5° andar Centro Belo Horizonte Minas Gerais, no horário de 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG:
 - **4.1.1 Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do produto e da respectiva nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 7 deste Edital, na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



dos servidores indicados no subitem 4.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- **4.1.2 Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos produtos, objeto desta licitação, em condições satisfatórias para a JUCEMG, por meio de carimbo aposto no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 4.1 deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **4.1.3** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- **4.1.4** A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.
- **4.1.5** Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da JUCEMG, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.
- **4.1.6** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.
- **4.1.7** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

4.2 – Prazo e condições de execução:

4.2.1 - Pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de vigência do Contrato, que equivale ao período de garantia dos produtos.

4.3 – Local de entrega:





TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



4.3.1 – Serviço de Patrimônio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Santos Dumont 380 – 5° andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, funcionamento de 9h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2011.

Juacyra Maria Ferreira Gomes da Silva Gerencia de Patrimônio e Logística Masp: 1047120-9

Alex Francisco de Oliveira Barbosa Diretoria de Gestão da Informação e Modernização Masp: 1076442-1



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2011 PROCESSO 2251003 000076/2011

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

~					
Pl			L PARA O PREGÃO EL		ICO
	(p)	reenchida em paj	pel timbrado da propo	nente)	
DADOS A CONST	ΓAR NA	A PROPOSTA	PREENCHIMEN	TO PELO	O PROPONENTE
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representant	te Legal				
Identidade do Represen Legal	ntante		CPF do Representante l	Legal	
	D	ESCRIÇÃO DA I	PROPOSTA – LOTE ÚI	VICO	
Lote 01 - AQUISIÇ	ÃO DE	NOTEBOOKS,	VALOR UNITÁRIO	7	VALOR TOTAL
conforme especificaçõ	es contid	das no Anexo I.	R\$	R\$	
Lote 02 - AQUISIÇÃO	O DE T	ABLETS,	VALOR UNITÁRIO	7	VALOR TOTAL
conforme especificaçõ	es contid	das no Anexo I.	R\$	R\$	
Duração do Contrato/O	Garantia	ı	36 meses		
Condições de Pagamer	nto		Conforme minuta do contrato		
Prazo de Validade da l	Proposta	ı	60 (sessenta) dias.		
Local de entrega		o de Patrimônio - nte/MG	- Av. Santos Dumont, 3	380 – 5°	andar - Centro - Belo
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.					
Data e Local:					
	As	sinatura do Repi	esentante Legal da En	npresa	



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2011 PROCESSO 2251003 000076/2011

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	(PAPEL TIMBRA	DO DA EMPRESA)	
DECL	ARAÇÃO DE INEXIST	ÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	
	REFERÊNCIA: PROCE	ESSO Nº/ 2011	
, p	ortador da cédula de Ider	ntidade	,
		CNPJ número	
		Rua/Avenida	, Bairro
	-	s da Lei, que, até a presente data esso licitatório, ciente da obrigatoried	
Local e data:			
	Assinatura do Respon	sável Legal da Empresa	

	(PAPE	L TIMBR	ADO DA EMPI	RESA)		
	DEC	CLARAÇÃ	O DE MENOI	RES		
I	REFERÊNC	IA: PROC	ESSO Nº	/ 201	1	
					identidade	
número	, sediac	da no m	unicípio de _			Rua/Avenida
sob as penas da Lei, a inexis anos ou a realização de qualq na forma da Lei.	tência de tra	abalho noti	arno, insalubre	ou perigos	o por menores d	e 18 (dezoito)
Local e data:						
	Assinatu	ra do Diret	or ou Responsáv	vel Legal		



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2011 PROCESSO 2251003 000076/2011

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA:

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2011, PROCESSO Nº 2251003 000076/2011, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS incluindo a instalação, testes de funcionamento e assistência técnica, com substituição de peças, sem ônus adicional, durante todo o período de garantia.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 – CONTRATANTE:

- 1.1.1- Órgão: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 1.1.2 Endereço: Av. Santos Dumont, 380, Centro, Belo Horizonte/MG
- **1.1.3** CNPJ: n°. 17.486.275/0001-80
- **1.1.4** Representante Legal: Angela Maria Prata Pace Silva de Assis, Masp 0900622-2, CPF nº 452.207.516-20.

1.2 – CONTRATADA:

- **1.1.1** Nome Empresarial:
- **1.1.2** Endereço:
- **1.1.3** CNPJ: n°.
- **1.1.4** Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS incluindo a instalação, testes de funcionamento e assistência técnica, com substituição de



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG



TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

peças, sem ônus adicional, durante todo o período de garantia, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 14/2011 - Processo 2251003 000076/2011, e Proposta da CONTRATADA datada de / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE Nº 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL.UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS conforme especificações contidas no Anexo I.	10		
PREÇO TOTAL(R\$)				

LOTE Nº 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL.UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	AQUISIÇÃO DE TABLETS conforme especificações contidas no Anexo I.	12		
PREÇO TOTAL(R\$)				

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 14/2011, no endereço indicado.
- **5.2** A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo sempre que solicitada pela Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia da Jucemg.
- **5.3** Na execução dos serviços de que trata a presente licitação, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a JUCEMG.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **5.4** O objeto desta licitação será recebido pelo Serviço de Patrimônio da Jucemg, na Avenida Santos Dumont, 380, 5° andar Centro Belo Horizonte Minas Gerais, e fiscalizado pela Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia da Jucemg na Avenida Santos Dumont, 380, 2° andar Centro Belo Horizonte Minas Gerais, no horário de 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG, por meio dos seguintes procedimentos, observado o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - **5.4.1 Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
 - **5.4.2 Definitivamente:** após 03 (três) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº 37.924/96.
 - **5.4.3** Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
 - **5.4.4** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termos os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 5° dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que os documentos de cobrança sejam apresentados à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que os documentos de cobrança estejam corretamente preenchidos e instruídos e ainda, que os produtos/utensílios/materiais tenham sido entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:
 - a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
 - **b**) os produtos/utensílios/materiais tenham sido entregues, nos termos exigidos neste contrato e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
 - c) que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão eletrônico nº 14/2011;
 - **d**) que o verso da nota fiscal/fatura contenha o carimbo de recebimento dos produtos/utensílios/materiais em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 10.1 deste contrato.
 - **6.1.1** sejam juntados ao documento de cobrança:



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **6.1.1.1** As requisições emitidas pela CONTRATANTE, que originaram o respectivo documento de cobrança;
- **6.1.1.2 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- **6.1.1.3 -** Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria;
- **6.1.1.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
- 6.1.1.5 Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de , onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.
- 6.1.1.6 Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;
- **6.1.2** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na sub-cláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2011 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.
- **6.2** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **6.3** Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **6.4** Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na subcláusula 6.1 deste contrato.
- **6.5** A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na subcláusula 6.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.
- **6.6** A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.
- **6.7** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **6.8** É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.
- **6.9** É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
 - **6.10** A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- **7.1** O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.
 - **7.1.1** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
 - **7.1.1.1** É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **23 122 701 2427 0001 449052 07 60 1** da Unidade Administrativa **2250001**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Fornecer, instalar e testar os equipamentos, objeto deste contrato, no prazo e condições ajustadas neste instrumento, no Edital respectivo e seus anexos.
- **9.2** Prestar, durante todo o período de garantia, assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, no local de instalação dos equipamentos, incluindo mão de obra especializada e o fornecimento de peças de reposição originais, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE.**
- 9.3 Prestar, no prazo máximo de 8 (oito) horas, na sede da CONTRATANTE e de 16 horas, em outras localidades, contados da hora de recebimento do chamado técnico, a assistência técnica aos equipamentos, objeto deste contrato, nos locais onde se encontram instalados, com solução dos defeitos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do início do atendimento.
- **9.4** Disponibilizar à **CONTRATANTE**, no mesmo local de instalação do equipamento que apresentou defeito, no prazo máximo de 12(doze) horas, contados do esgotamento do prazo para a solução do defeito (3 dias úteis), estabelecido na sub-cláusula anterior, outro equipamento de características técnicas semelhantes ou superior ao que apresentou defeito, caso a solução do defeito não ocorra no prazo estabelecido na sub-cláusula anterior.
- **9.5** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, embalados em embalagem lacrada de fábrica.
- **9.6** Fornecer o Certificado de Garantia dos Equipamentos emitido pelo seu fabricante, aditado, se for o caso, pela CONTRATADA, com inclusão das condições de garantia exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2011, seus anexos e neste contrato.
- **9.7** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE.**
- **9.7 -** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- **9.8** Indenizar a **CONTRATANTE** e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a sua execução, quando no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **9.9** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução deste contrato.
- **9.10** Reparar, refazer e/ou corrigir, sempre à suas expensas, qualquer defeito, falhas, incorreções, imperfeições que se apurar na execução do presente contrato, em decorrência de sua culpa ou dolo.
- **9.11** Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- **9.12** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.
- **9.13** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos equipamentos, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.
- **9.14 -** Responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE.**
- **9.15** Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que esta solicitar e durante a vigência deste contrato, informações técnicas sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1** Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento do valor total global deste contrato, segundo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2011, seus anexos e este contrato.
- **10.2** Dar ciência à **CONTRATADA**, por escrito, das observações ou irregularidades que apurar de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionadas com o fornecimento de que se trata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇOES

- **11.1** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - **11.1.1** advertência por escrito;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **11.1.2** multa, nos seguintes limites máximos:
 - **11.1.2.1** de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - **11.1.2.2 -** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
 - **11.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- **11.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazo estabelecidos no art. 26, § 1°, do Decreto Estadual n° 44.431/2006;
- **11.1.5** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002.
 - **11.1.5.1** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - **11.1.5.1.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - **11.1.5.1.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - **11.1.5.1.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - **11.1.5.1.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse:
 - **11.1.5.1.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 11.1.5.1.6 prestação de serviço de baixa qualidade;
 - **11.1.5.2** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
 - **11.1.5.3** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamento eventualmente devidos pela CONTRATADA.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **11.1.5.4** A aplicação das sancões, observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.
- **11.1.5.5** As sanções relacionadas nos subitens 10.1.5.1.3 e 10.1.5.1.4 do item 10.1.5.1 serão obrigatoriamente registradas o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.
 - **12.1.1** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
 - **12.1.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de naturea técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
 - **12.1.3** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente Contrato tem a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
 - **15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **15.1.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.1.3 judicial, nos termos da legislação.
- **15.2** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
- **15.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **16.1** A CONTRATADA prestará garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1° do artigo 56 da Lei n°. 8.666/93, a seu critério.
 - **16.1.1** No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2011 e seus anexos.
 - 16.1.2 No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2011 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.
 - **16.1.3** A garantia de que trata este cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.
 - **16.1.4** Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência deste contrato, cumpridas todas a exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Belo Horizonte,

- **17.1** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- **17.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.1** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

de 2011.

Representante Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF·

de